



**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE LABORATÓRIOS DE PESQUISA E
DESENVOLVIMENTO DE EMPRESAS PARA INGRESSO NO
LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO EM BIOCOMBUSTÍVEIS**

A **Universidade Estadual de Campinas - Unicamp** torna público que estão abertas as inscrições para o presente Edital, que tem por objeto a seleção de propostas de laboratórios de pesquisa e desenvolvimento de empresas nacionais, instituições públicas e organizações de direito privado sem fins lucrativos interessadas em ingressar no Laboratório de Inovação em Biocombustíveis (LIB), nos termos das disposições constitucionais e infraconstitucionais, em especial do artigo 4º, inciso II, da Lei Federal nº 10.973/2004, dos artigos 3º, §1º, inciso II, 6º e 10º do Decreto Federal nº 9.283/2018 e com base no artigo 24, inciso XXXI, da Lei 8.666/93.

O LIB é um prédio de três pavimentos, com 1.226,76 m², no qual serão desenvolvidos projetos de pesquisas que atuem na área de biocombustíveis. Por intermédio do presente edital a empresa proponente apresentará proposta de instalação de laboratório objetivando o desenvolvimento de projetos de parcerias em pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico com a Unicamp relacionados a biocombustíveis que contemplem uma ou mais das seguintes linhas de atuação:

- a) Biotecnologia de plantas e leveduras;
- b) Hidrólise de biomassa;
- c) Fermentação;
- d) Destilação;
- e) Produção de hidrogênio a partir de etanol;
- f) Produção eficiente de biodiesel;
- g) Gerenciamento de processos visando otimização de recursos e redução do impacto no meio ambiente.



1 – EDITAL

1.1. Da retirada do Edital

1.1.1. Os interessados poderão obter uma cópia eletrônica deste Edital completo através da página eletrônica <https://www.inova.unicamp.br/parque-cientifico-e-tecnologico/editais/>, a partir de 11 de setembro de 2019, conforme instruções contidas no endereço eletrônico acima.

2 – OBJETO

2.1. O presente Edital tem como finalidade a seleção de propostas de empresas nacionais, instituições públicas e organizações de direito privado sem fins lucrativos interessadas em ingressar no LIB, observando a atuação em uma ou mais das seguintes atividades:

- a) Biotecnologia de plantas e leveduras;
- b) Hidrólise de biomassa;
- c) Fermentação;
- d) Destilação;
- e) Produção de hidrogênio a partir de etanol;
- f) Produção eficiente de biodiesel;
- g) Gerenciamento de processos visando otimização de recursos e redução do impacto no meio ambiente.

2.2. A instalação será executada em espaço físico da Unicamp a ser cedido a título precário, mediante a aprovação da proposta.

2.3. Integram o Presente:

ANEXO I – Croqui e informações do prédio

ANEXO II - Modelo de **Cadastro e Proposta**

ANEXO III – Minuta de **Contrato**



3 – PRAZO: EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO

3.1. O presente Edital é de fluxo contínuo e observará os critérios de conveniência e oportunidade da UNICAMP. Será publicamente divulgado no Diário oficial em 11/09/19, permanecendo esta divulgação no endereço eletrônico da Agência de Inovação Inova Unicamp em <https://www.inova.unicamp.br/parque-cientifico-e-tecnologico/editais/>.

4 – ÁREAS DISPONÍVEIS

4.1. ESPAÇO

4.1.1. Os espaços disponibilizados por este Edital observarão as seguintes estruturas:

Térreo:

- salas para escritório;
- área para instalação planta piloto com equipamentos de grande porte, tais como colunas de destilação, biorreatores (104 m² com pé direito triplo).

1º e 2º andares:

- salas para laboratórios de pesquisa de 27,65m² ou 65m², independentes, com possibilidade de integração.

4.1.2. A ocupação das áreas poderá ser pela área total do prédio ou por salas separadas.

4.2. VALORES DE REFERÊNCIA

4.2.1. Os valores serão definidos conforme a forma de ocupação e terão como referência o espaço mínimo de 9 m²:

- a) **Sala para laboratório, planta piloto ou sala para escritório (ocupação por m²):**
R\$ 60,00 (sessenta) reais por metro quadrado da Taxa de Ocupação e R\$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado da Taxa de Manutenção, incluindo internet e limpeza geral;



- b) **Área total do prédio (1.226,76 m²):** R\$ 40,00 (quarenta) reais por metro quadrado da Taxa de Ocupação e em R\$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado da Taxa de Manutenção, incluindo internet e limpeza geral.

5 – CANDIDATOS ELEGÍVEIS

5.1. Para inscrever-se no presente edital o proponente deve ser pessoa jurídica legalmente constituída, que esteja engajada em pesquisa, projeto e desenvolvimento de produtos, processos ou serviços sendo elegíveis as propostas voltadas à colaboração, pesquisa e desenvolvimento em parceria com a **Unicamp**, por meio de suas unidades de ensino e pesquisa, que tenham a necessidade de permissão de uso de espaço físico dentro da universidade para o desenvolvimento de projetos de parceria em pesquisas e desenvolvimento.

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos a fim de comprovar a sua habilitação jurídica e regularidade fiscal:

- a) Ato constitutivo estatuto (S/A) ou contrato social (Ltda) em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades anônimas acompanhado da ata, devidamente arquivada, de assembleia geral ou reunião do conselho de administração que elegeu os administradores, com a comprovação de sua publicação pela imprensa.
- b) No caso de consórcio de empresas deverá ser apresentado Termo de Formalização do consórcio, assinado pelos partícipes, bem como a eleição do representante para fins do presente Edital.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



- e) Certidões negativas de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) Prova da regularidade relativa à Seguridade Social.

6.1.1. Serão consideradas regulares, para esse fim, as certidões positivas com efeito de negativas.

6.1.2. Na forma do artigo 43 da LC n.º 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição.

7 – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

7.1. A Proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado e indevassado, contendo etiqueta de identificação da empresa proponente, com dados dos responsáveis para contato (nome completo, endereço, cargo, telefone e endereço eletrônico) e deverá ser entregue na Agência de Inovação Inova Unicamp, situada à Rua Roxo Moreira, 1831, no distrito de Barão Geraldo, na cidade de Campinas – SP, CEP 13.083-592, nos horários das 9h às 12h e 14h às 17h.

7.2. A proposta (preenchimento Anexo II) deverá ser impressa com tinta indelével e assinada pelo representante legal da empresa proponente, autorizado a contrair obrigações em seu nome. Recomenda-se que todas as páginas da proposta deverão ser sequencialmente numeradas e rubricadas pelo signatário da proposta.

7.3. Não se admitirão propostas rasuradas, emendadas ou com entrelinhas que obscureçam seu perfeito entendimento.



7.4. A proposta deve ser apresentada em 01 (uma) via impressa (rubricada e assinada) e 01 (uma) via em memória USB (pendrive ou similar) da Proposta devidamente preenchida.

7.5. A proposta deve conter também o preenchimento dos Anexos II e III, que correspondem respectivamente ao “Cadastro e Proposta” e “Minuta de Contrato”.

7.6. Outros documentos que os candidatos considerarem relevantes, como gráficos, tabelas, fotos, reportagens e outros, deverão ser digitalizados e inseridos como anexos da proposta, com impressão de índice indicativo das informações constantes nos documentos digitalizados.

7.7. As informações fornecidas pelos proponentes, especialmente informações sobre clientes, fornecedores, mercados, pesquisas de interesse, estratégias de novos produtos ou serviços, serão tratadas como confidenciais por todos os envolvidos no processo de seleção.

8 – PROCESSO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A seleção será processada em estrita conformidade com os princípios básicos da publicidade, mediante a divulgação deste Edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página internet da Agência de Inovação da Unicamp <https://www.inova.unicamp.br/parque-cientifico-e-tecnologico/editais/>, e tratamento isonômico aos candidatos.

8.1.1. Após o recebimento da proposta, esta será avaliada formalmente e, se aprovada, seguirá para o julgamento por uma Comissão de Avaliação, composta por 5 (cinco) membros indicados pelo Diretor Executivo da INOVA, incluindo o Diretor do Parque Científico e Tecnológico da Unicamp, e posterior divulgação do resultado para o proponente.

8.2. A proposta será avaliada formalmente pela Comissão de Avaliação que, no prazo de até 90 dias contados da inscrição da empresa, se pronunciará sobre a proposta, deferindo ou indeferindo a solicitação da empresa proponente de ingresso no LIB.

8.2.1. A Comissão poderá solicitar pareceres de técnicos de especialistas a fim de dirimir eventuais dúvidas na avaliação.



8.3. As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios, podendo ser atribuída a nota máxima de 20 (vinte) pontos para cada critério:

- a) Qualificação da empresa: Consiste na aderência da empresa aos objetivos do presente edital nas linhas de atuação do LIB.
- b) Diferencial tecnológico: Consiste no avanço do conhecimento, inovação e desenvolvimento tecnológico nas linhas de atuação do LIB.
- c) Capacidade financeira: Consiste na avaliação da capacidade e recursos próprios, tanto financeiros quanto humanos, para implantação e construção da infraestrutura necessária à instalação do laboratório, bem como desenvolvimento dos projetos em colaboração com a Unicamp.
- d) Interação com a Unicamp: Este critério avalia o potencial de interação da proposta com as principais áreas de conhecimento da UNICAMP e aderência aos serviços oferecidos pelo Laboratório.
- e) Envolvimento de alunos: será considerado como diferencial as propostas que contemplarem envolvimento de alunos de graduação, mestrado e doutorado nos projetos de pesquisa colaborativa.

8.4. Em caso de empate, serão adotados, nesta ordem os seguintes critérios para desempate entre as propostas:

- a) Maior densidade de pesquisa nas linhas de atuação do LIB, tais como: valor do investimento em pesquisa, diversidade de temas, número de convênios, etc.
- b) Maior potencial de interação com a UNICAMP.

8.6. Caso a solicitação do ingresso no LIB seja indeferida pela Comissão de Avaliação, a empresa poderá recorrer ao Conselho do Parque, no prazo máximo de 5 (cinco dias) contados da divulgação do resultado de avaliação.



8.6.1. O recurso será dirigido ao Diretor do Parque Científico e Tecnológico e deverá ser protocolado no endereço constante no subitem 7.1.

8.7. Caso a solicitação de ingresso no LIB seja deferida, a empresa será convocada no prazo de até 10 (dez) dias, por meio de e-mail, para agendamento de reunião na INOVA para assinatura do contrato, cuja minuta consta no Anexo III.

9 – CRONOGRAMA DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão recebidas e analisadas conforme cronograma abaixo:

Fase	Descrição	Prazo
I	Publicação do Edital	XX de XXXXXXXX de 2019
II	Recebimento das Propostas	(fluxo contínuo)
III	Julgamento pela comissão de avaliação e divulgação do Resultado para o proponente	Até 90 (noventa) dias* após a data para apresentação das propostas.
IV	Agendamento de reunião com a Diretoria do Parque	Até 10 (dez) dias* após o deferimento de proposta

9.2.* Os prazos estabelecidos para as fases III a IV são computados em dias corridos e quando o dia final coincidir com feriados ou finais de semana será considerado o próximo dia útil subsequente.

9.3. O resultado será divulgado através da página internet do Parque Científico e Tecnológico em <https://www.inova.unicamp.br/parque-cientifico-e-tecnologico/editais/>.

10 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, RECURSOS E REPRESENTAÇÕES



10.1. A comissão de avaliação ou Diretor do Parque Científico e Tecnológico poderá, durante o período de avaliação, solicitar informações complementares com a finalidade de esclarecer eventuais dúvidas quanto à proposta apresentada.

10.2. Os recursos e, quando não couberem, as representações deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de comunicação do ato e dirigidas ao Diretor do Parque Científico e Tecnológico, sendo protocolados na INOVA no endereço constante no subitem 7.1.

11 – FORMALIZAÇÃO

11.1. A formalização do ingresso no Laboratório de Inovação em Biocombustíveis será realizada por meio de contrato de permissão de uso de espaço físico, a título precário, no qual serão estabelecidas as condições de uso e ocupação da área pretendida, cuja minuta consta do Anexo III.

12 – INSTALAÇÃO, PAGAMENTOS E PERMANÊNCIA

12.1. Somente após a assinatura de contrato, a empresa estará apta a instalar-se no LIB em instalações físicas disponibilizadas.

12.2. A empresa pagará ao LIB, mediante fatura acompanhada de demonstrativo emitida pela Funcamp:

12.2.1. Taxa de Ocupação, pela permissão temporária de uso de área edificada ou das salas, de acordo com a disponibilidade do LIB.

12.2.2. Taxa de Manutenção, apurada com base no número de metros quadrados ocupados pela empresa e especialmente pelo rateio das despesas.

12.3. Os valores a serem pagos referentes ao uso das instalações físicas de uso exclusivo da empresa, serão apurados com base no número de metros quadrados ocupados pela empresa e será denominado permissão de uso remunerada.



12.3.1. Esses valores poderão, mediante justificativa fundamentada da empresa e decisão do Conselho do Parque Científico e Tecnológico da Unicamp, sofrer alteração, considerando por exemplo, alto valor de investimento e aporte de recursos pela empresa.

12.4. As Taxas de Ocupação e de Manutenção serão reajustadas de acordo com a inflação adotando-se para tanto o IPCA, com exceção das tarifas públicas que serão reajustadas de acordo com a variação das mesmas, que é definida pelos fornecedores dos serviços de água, esgoto, energia elétrica, telefonia, etc.

12.5. As despesas de consumo de água, esgoto, de energia elétrica e de telefonia serão apuradas desde o início da ocupação, separadamente, por meio de medição mensal feita pelo LIB, caso não haja medição e contratação separadas, sendo que o valor apurado será lançado em boleto para pagamento pela empresa.

12.5.1. Havendo aparelho que possibilite a medição das despesas em separado, as cobranças serão efetuadas pelas respectivas companhias distribuidoras diretamente à empresa.

12.5.2. O LIB se reserva no direito de vir a cobrar em qualquer momento os serviços de rede de dados, de acordo com as normas da universidade.

12.6. Os valores do investimento e recursos a serem realizados pela empresa, serão considerados para a fixação do prazo e uso do espaço físico no LIB.

12.7. O prazo de permanência da empresa no LIB será fixado com base no projeto e nos investimentos por ela realizados, bem como nos interesses do LIB e, havendo interesse de ambas as partes, poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo ao contrato, observados o limite total de vigência de 120 (cento e vinte) meses. Ao término deste prazo, havendo interesse das partes, novo contrato poderá ser celebrado.

13 – ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E ADENDOS



13.1. O presente Edital poderá ser anulado, revogado, no todo ou em parte, bem como retificado por meio de Adendos, a critério da Universidade Estadual de Campinas, por meio do Parque Científico e Tecnológico, sem que isto implique os direitos à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

14 – ESCLARECIMENTOS

14.1. As empresas proponentes poderão solicitar esclarecimentos complementares sobre o presente edital à Agência de Inovação Inova Unicamp, por escrito, por meio de endereço eletrônico (parquecientifico@nova.unicamp.br), em até 3 (três) dias úteis que antecedam a data marcada para a entrega das propostas, com indicação, no assunto do e-mail, do número do presente edital e do nome da empresa.

15 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. A apresentação de proposta para ingresso no LIB implica na plena concordância da proponente com todas as cláusulas deste edital e anexos.

15.2. Todos os dados e informações fornecidos pelos candidatos serão confidenciais e de uso exclusivo da Unicamp.

15.3. O não atendimento pelo proponente das condições estabelecidas neste edital implicará na desclassificação da sua proposta.

15.4. Dúvidas ou casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Parque Científico e Tecnológico ou pelo Conselho do Parque.

15.5. A desistência do proponente em firmar o contrato após a aprovação da proposta acarretará multa no valor correspondente a 3 (três) taxas de ocupação, conforme o valor indicado no item 4.2.1 deste edital, a título de ressarcimento dos custos.



ANEXO I – CROQUI E INFORMAÇÕES DO PRÉDIO